



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE VISA ATENDER O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONVÊNIO Nº 991272/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

Manaus/AM
2026

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Carlos Drummond de Andrade,
nº 1.460, Japiim. Conj. Atílio
Andreazza ULBRA, Bloco G, 1º
Andar.
Manaus-AM - CEP 69077-730

Agência de
Defesa
Agropecuária
e Florestal

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de embarcação fluvial através de pregão eletrônico, que visa atender o cumprimento das metas do convênio nº 991272/2025, celebrado entre a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.

2. DO BENEFICIÁRIO

2.1. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas é responsável pelas atividades de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal no estado do Amazonas, onde busca desenvolver um sistema de ações sempre eficiente, aumentando a proteção do Estado contra enfermidades e pragas, resultando na melhoria da qualidade higiênico sanitária dos nossos produtos e subprodutos de origem animal (carne, leite, queijo, ovos, mel, pescados e vegetal) com reflexos diretos na saúde pública e ainda revitalizando e dinamizando o agronegócio amazonense.

3.2. Devido as peculiaridades nas regiões do Amazonas, onde a mesma possui localidades de difícil acesso por causa de circunstâncias do local, onde o acesso é somente por meio fluvial, o uso constante de embarcações desta agência se torna primordial;

3.3. A presente aquisição de embarcação fluvial é fundamentada na necessidade de garantir condições adequadas de deslocamento às equipes técnicas da Agência, possibilitando o acesso contínuo, seguro e eficiente às comunidades rurais, ribeirinhas e áreas produtivas localizadas em regiões de difícil alcance terrestre. Considerando a vasta extensão territorial do Estado do Amazonas e a predominância da malha hidrográfica como principal via de acesso, a utilização de embarcações apropriadas torna-se indispensável para a execução das atividades de defesa agropecuária, especialmente no que se refere às ações de vigilância, fiscalização e controle sanitário;

3.4. A aquisição da embarcação fluvial permitirá o fortalecimento das ações previstas no convênio nº 991272/2025, ampliando a capacidade operacional da ADAF no atendimento a demandas emergenciais e rotineiras, como o

monitoramento de pragas quarentenárias, a fiscalização do trânsito de produtos agropecuários e a realização de inspeções sanitárias em áreas remotas. Dessa forma, será possível otimizar o tempo de resposta das equipes técnicas, garantindo maior efetividade nas ações preventivas e corretivas, além de contribuir para a mitigação de riscos à produção agrícola e à saúde pública;

3.5. Ademais, a disponibilização de embarcação adequada contribuirá diretamente para a ampliação da cobertura territorial das atividades institucionais, promovendo maior presença do Estado nas regiões mais isoladas e assegurando a continuidade dos serviços de defesa agropecuária. Tal medida também favorece a integração com produtores rurais, comunidades tradicionais e demais públicos atendidos, fortalecendo as cadeias produtivas locais e garantindo a conformidade sanitária exigida pelos órgãos reguladores, em consonância com os objetivos estratégicos do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	UND	QTD	V. UNIT.
1	(ID 125610) EMBARCAÇÃO FLUVIAL, Capacidade: 15 pessoas; Dimensões ($\pm 5\%$): comprimento 7,00m, largura 2,10 m, costado 0,62 m, carga de 1.500 kg, com Motor de popa acoplado; Potência: 150HP, 4 tempos EFI; Material: embarcação toda soldada em alumínio naval pelo processo mig, chapa funda 3mm, chapa lateral 3mm, com guarda mancebo/corrimão; com guarda volume na proa e borda larga 2 lados, estrada antiderrapante; Capota com para-brisa em acrílico e sanefas laterais com plástico transparente; Assentos acolchoados para 15 passageiros; Tanque de Combustível: 120 litros com boia; Kit de direção completo do tipo BIG T; Luzes de bb/be, mastro com luz de popa, holofote ou farol elétrico, luz na cabine; Buzina elétrica com interruptor; Painel de interruptores com saída de 12 volts;	UND	3	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Bomba de porão de 1200gph, automático da bomba de porão; kit saída d'água, 01 bateria de 70 Amperes, e seus terminais, 01 chave seletora de bateria, 16 coletes salva vidas, dois remos padrão; Quatro boias laterais com cabo; Barco pintado e adesivado conforme Termo de Referência.			
VALOR TOTAL			

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. O objeto licitado não possui complexidade para a sua execução, ou seja, que exija a união de pessoas jurídicas que, isoladamente, não teriam condições ou interesse na execução do objeto licitado. Diante disto, optamos pela vedação da participação de empresas consórcios neste certame licitatório;

5.1.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à complexidade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição de embarcação fluvial obedecerá a modalidade de licitação, Pregão Eletrônico sob égide no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLI – Pregão: Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.2. Combinado com o art. 114 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023:

O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas, que exceda os requisitos mínimos das especificações, não forem preponderantes para os fins pretendidos pela Administração, nas seguintes modalidades:

I - Pregão, obrigatoriamente;”

6.3. E Combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 47.113, de 10 de março de 2023:

“Art.11. O processo Licitatório tem por objetivos: I – Assegurar a seleção proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; III – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

6.4. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.5. O modo de disputa será **ABERTO**;

6.6. O critério de aceitação das propostas deverá ser baseado na compatibilidade com o preço estimado pela Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.

7. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

7.1. A Contratação de empresa para aquisição de embarcação fluvial deverá obedecer a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, normativos e de segurança, de modo a garantir que o equipamento atenda plenamente às demandas do convênio nº 991272/2025 e proporcione suporte eficiente às

atividades de defesa agropecuária no Estado do Amazonas, os requisitos a serem observados incluem:

7.2. Requisitos técnicos e funcionais:

7.3. Material e Construção:

7.3.1.1. E embarcação deverá ser confeccionada integralmente em alumínio naval, com chapadas de 3mm tanto no fundo quanto nas laterais, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão, adequadas às condições ambientais da região amazônica;

7.3.1.2. A estrutura deverá ser totalmente soldada pelo processo MIG, assegurando robustez, estanqueidade e confiabilidade durante a navegação em rios e áreas de difícil acesso;

7.3.1.3. Deverá possuir guarda mancebo/corrimão, bordas largas em ambos os lados e guarda-volume na proa, proporcionando maior segurança, estabilidade e funcionalidade operacional;

7.3.1.4. O piso deverá conter estrado em material antiderrapante, garantindo segurança durante o embarque, desembarque e deslocamento interno;

7.3.1.5. A embarcação deverá contar com capota equipada com para-brisa em acrílico e sanefas laterais em material plástico transparente, assegurando proteção contra intempéries e melhor visibilidade durante a navegação.

7.4. Dimensões e Capacidade:

7.4.1. A embarcação deverá possuir dimensões aproximadas de 7,00 metros de comprimento, 2,10 metros de largura e costado de 0,62 metros, admitida variação de até $\pm 5\%$;

7.4.2. Deverá possuir capacidade para transporte de até 15 pessoas, com assentos acolchoados que garantam conforto e segurança aos ocupantes;

7.4.3. Capacidade de carga mínima de 1.500 kg, permitindo o transporte simultâneo de equipes técnicas, equipamentos e insumos necessários às atividades operacionais.

7.5. Sistema de Propulsão e Equipamentos:

7.5.1. A embarcação deverá ser equipada com motor de popa acoplado, com potência mínima de 150 HP, 4 tempos, sistema EFI (injeção eletrônica), garantindo desempenho, economia de combustível e confiabilidade operacional;

7.5.2. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 120 litros, equipado com boia indicadora de nível;

7.5.3. O sistema de direção deverá ser do tipo BIG T, com kit completo instalado, proporcionando controle e manobrabilidade adequados;

7.5.4. A embarcação deverá contar com painel de interruptores, saída de 12 volts, buzina elétrica, iluminação completa (luzes de bombordo e boreste, luz de popa, luz de cabine e holofote ou farol elétrico), garantindo operação segura inclusive em condições de baixa visibilidade.

7.6. Equipamentos de Segurança:

7.6.1. A embarcação deverá ser fornecida com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente da Marinha do Brasil;

7.6.2. Deverá acompanhar, no mínimo, 16 coletes salva-vidas adequados à capacidade da embarcação;

7.6.3. Deverá possuir bomba de porão com capacidade mínima de 1200 GPH, com acionamento automático, garantindo a retirada eficiente de água;

7.6.4. Inclusão de quatro boias laterais com cabo, dois remos padrão e demais itens auxiliares de segurança e operação;

7.6.5. O sistema elétrico deverá incluir bateria de 70 amperes, com terminais e chave seletora, assegurando funcionamento contínuo dos equipamentos.

7.7. Acabamento e Identificação:

7.7.1. A embarcação deverá ser entregue pintada e adesivada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo padronização visual institucional e identificação oficial.

7.8. Garantia e Assistência Técnica:

7.8.1. A embarcação e seus componentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

7.8.2. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica no Estado do Amazonas, garantindo suporte para manutenção preventiva e corretiva, de forma a não comprometer a continuidade das operações da ADAF.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contador a partir da emissão da nota de empenho;

8.2. Local de Entrega: Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Japiim, Conj. Atílio Andreazza, ULBRA, Bloco G, 1º andar, Manaus/AM. CEP: 69077-730.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a embarcação fluvial objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, segurança e pleno funcionamento;

9.2. Empregar, na execução do objeto, profissionais devidamente qualificados, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas de fabricação, fornecimento, entrega e eventuais ajustes necessários;

9.3. Designar **representante formal da empresa**, por meio de documento de designação, com amplos poderes para representá-la durante a execução do objeto, inclusive no ato da entrega e nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

9.4. O representante designado deverá disponibilizar contatos atualizados (endereço, telefone fixo, celular e e-mail), mantendo-se acessível para atendimento às demandas da ADAF durante todo o período de execução;

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento da embarcação, incluindo todos os equipamentos, acessórios, sistemas e itens de segurança exigidos, conforme especificações deste Termo de Referência;

9.6. Comunicar à ADAF, de forma imediata e por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega do objeto, bem como eventuais atrasos ou inconformidades;

9.7. Submeter-se à fiscalização da ADAF, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às recomendações e determinações emitidas;

9.8. Entregar a embarcação acompanhada da respectiva Nota Fiscal e de relatório técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada da embarcação e seus componentes;
- b) especificações técnicas dos equipamentos instalados;
- c) registro de eventuais ocorrências verificadas durante o processo de fabricação e entrega.

9.9. Garantir que a embarcação seja entregue em perfeitas condições de uso, devidamente montada, testada e apta à operação, sem apresentar quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades;

9.10. Realizar a entrega do objeto devidamente protegido, de forma a evitar danos durante o transporte, carga e descarga, assegurando sua integridade até o local de destino;

9.11. Comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário da entrega, com antecedência mínima razoável, a fim de possibilitar o adequado acompanhamento e recebimento;

9.12. Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, bem como assegurar assistência técnica no Estado do Amazonas, quando aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar esclarecimentos e providências à CONTRATADA;

10.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas na entrega do objeto, fixando prazo para sua correção;

10.5. Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto;

10.7. Permitir o acesso dos representantes da Contratada ao local de entrega, desde que devidamente identificados;

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta a execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas constantes do contrato;

12.4. O fiscal da ADAF deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto;

12.5. O fiscal da ADAF deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.6. Durante a entrega do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do equipamento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas;

12.7. O fiscal deverá apresentar ao representante da Contratada a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do objeto realizado;

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com a entrega do objeto, cuja a nota fiscal deverá conter o aceite, devidamente assinado por responsável da ADAF, e deverá constar no corpo da nota fiscal o número do convênio e o nome do objeto do convênio, citado neste termo de referência;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contatos da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado devesse regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.6. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

13.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório – DO PAGAMENTO e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

13.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS GARANTIAS

14.1. A Contratada terá total responsabilidade pelos itens que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, do contrário estarão sujeitas as penalidades da lei.

14.2. Garantia mínima de 12 meses para os itens fornecidos.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá ser do ramo do objeto a ser adquirido;

15.2. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de Capacidade Técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto;

15.3. A empresa deverá comprovar através de atesto de aptidão técnica que executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada na licitação;

15.4. A empresa poderá apresentar atestados similares compatíveis com o objeto da licitação;

15.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- 16.2. Advertência, caso o contratado der causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.3. Multa, nas seguintes hipóteses:
- 16.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
- 16.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.7. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 16.8. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 16.9. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;
- 16.10. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no edital, observada as seguintes situações:
- 16.11. Pelo prazo de 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

- 16.12. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
- 16.13. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.14. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.15. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
- 16.16. Der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.17. Der causa á inexecução total do contrato;
- 16.18. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.19. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 16.20. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 16.21. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.22. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.23. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento;
- 16.24. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.25. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.26. As sanções previstas nos subitens 16.2, 16.3 a 16.9 e 16.10 a 16.18 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, conforme gravidade da infração;

16.27. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

16.28. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 16.3 a 16.9, 16.10 a 16.18 e 16.19 a 16.28 deste termo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº.47.133, de 10 de março de 2023;

16.29. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviço Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes;

16.30. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas;

16.31. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviços Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que a contratação de empresa especializada para aquisição de botes, permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em única pessoa jurídica.

18. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A aquisição de embarcação fluvial, embora essenciais para a melhoria operacional, podem ocasionar alguns impactos ambientais. A seguir, são listados os principais potenciais impactos ambientais e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar tais efeitos:

18.2. Impactos na produção e fabricação:

18.2.1. Impactos:

18.2.2. A fabricação de embarcações em alumínio naval pode gerar impactos ambientais relacionados à extração da matéria-prima, consumo de energia e geração de resíduos industriais, especialmente durante os processos de corte, soldagem e acabamento.

18.2.3. Soluções:

18.2.4. Selecionar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e possuam certificações ambientais reconhecidas;

18.2.5. Incentivar o uso de alumínio reciclado e tecnologias que reduzam o consumo energético durante a fabricação;

18.2.6. Exigir o cumprimento das normas ambientais vigentes, com adequada gestão e destinação dos resíduos industriais gerados.

18.3. Emissões e Consumo de Combustível:

18.3.1. Impacto:

18.3.2. O motor de popa de 150HP, 4 tempos, embora mais eficiente que motores convencionais, ainda gera emissões atmosféricas e consumo de combustível fóssil, podendo contribuir para impactos ambientais;

18.3.3. Priorizar motores com tecnologia de injeção eletrônica (EFI), que proporcionam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;

18.3.4. Realizar manutenções preventivas periódicas, garantindo o funcionamento adequado do motor e redução de emissões;

18.3.5. Adotar boas práticas operacionais, como controle de velocidade e planejamento de rotas, visando otimizar o consumo de combustível.

18.4. Risco de Derramamento de Combustível e Produtos:

18.4.1. Impacto:

18.4.2. Possíveis vazamentos no tanque de combustível (120 litros) ou durante operações de abastecimento e manutenção podem ocasionar contaminação de corpos hídricos, afetando a fauna e flora locais;

18.4.3. Soluções:

18.4.4. Utilizar sistemas adequados de armazenamento, com tanque dotado de boia indicadora e monitoramento de nível;

18.4.5. Estabelecer procedimentos seguros para abastecimento e manutenção da embarcação. Promover treinamentos para as equipes quanto ao manejo de combustíveis e resposta a eventuais incidentes;

18.4.6. Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos e produtos utilizados na manutenção.

18.5. Resíduos Gerados ao Final da Vida Útil:

18.5.1. Impacto:

18.5.2. O descarte inadequado da embarcação e de seus componentes (alumínio, partes elétricas e mecânicas) pode gerar impactos ambientais, especialmente pela presença de materiais recicláveis e resíduos potencialmente poluentes;

18.5.3. Soluções:

18.5.4. Adotar práticas de descarte ambientalmente adequadas, conforme a legislação vigente.

18.5.5. Incentivar a reciclagem do alumínio naval e o reaproveitamento de componentes sempre que possível;

18.5.6. Firmar parcerias com empresas especializadas na destinação final de resíduos e sucatas.

18.6. Impactos Sonoros e Vibrações:

18.6.1. Impacto:

18.6.2. A operação da embarcação equipada com motor de 150HP pode gerar níveis de ruído e vibração que impactam a fauna aquática e comunidades ribeirinhas, especialmente em áreas sensíveis.

18.6.3. Soluções:

18.6.4. Realizar manutenções periódicas para garantir o funcionamento eficiente e silencioso do motor;

18.6.5. Adotar práticas operacionais que reduzam ruídos, como controle de velocidade e uso adequado da embarcação;

18.6.6. Evitar operações em horários ou áreas sensíveis, minimizando impactos sobre a fauna local e comunidades tradicionais.

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos;

19.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresenta nesta licitação;

19.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação;

19.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor

competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

19.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

20. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

20.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA/2026, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br – Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora que será a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, UG: 018202 e ainda ao Plano de Contratações Anuais para 2026 dessa agência.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E/OU REPACTUAÇÃO

21.1. O contrato poderá sofrer alterações de preços em decorrência de eventual fato que elevem seus custos, desde que sejam observados os dispostos nos art.238 do Decreto Estadual nº 47.133/23 e os preceitos legais expressos na Lei nº 14.133/21.

22. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E/OU REPACTUAÇÃO

22.1. Fica vedada a prorrogação do contrato decorrente deste Termo de Referência, nos termos do art. 56, inciso VIII, alínea “i”, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, considerando que o objeto possui natureza específica e quantitativos previamente definidos para atendimento das metas do Convênio nº 991272/2025.

23. DO PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
20.609.3277.2846.0001	0280	449052	

23. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Total
1	Empenho	

24. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

24. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação em vigor.

Elaborado por:	De acordo:	De acordo:
Stephanie Ann Moraes Lozano Ruiz <i>(documento assinado digitalmente)</i>	Carla Cristina Silva Mendonça <i>(documento assinado digitalmente)</i>	José Augusto Corrêa Lima Omena <i>(documento assinado digitalmente)</i>
Gerência de Compras e Contratos	Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor-Presidente da ADAF

Manaus, 11 de maio de 2026